

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Serviços de retirada e instalação de conjuntos motobomba em poços semi-artesianos de localização e especificações técnicas diversas.

2. RESUMO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Serviço de retirada de conjunto motobomba submersível de 13 cv	sv.	1
02	Serviço de instalação de conjunto motobomba submersível de 13 cv	sv.	1
03	Serviço de retirada de conjunto motobomba submersível de 2 cv	sv.	1
04	Serviço de instalação de conjunto motobomba submersível de 2 cv	sv.	1
05	Serviço de retirada de conjunto motobomba submersível de 30 cv	sv.	2
06	Serviço de instalação de conjunto motobomba submersível de 30 cv	sv.	2

3. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Autarquia possui e administra poços de água potável que atendem a diversas regiões do município, constituindo importante fonte de abastecimento local que precisa ser mantida de forma ininterrupta e operando nas condições projetadas. A contratação requerida busca assegurar a continuidade dos serviços providos pela Administração necessitando de serviços de assistência sobre 4 poços a partir da retirada e instalação de conjuntos motobomba submersíveis, que se encontram danificados, cujas características e especificações variam conforme especificado neste documento referencial.



4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente contratação enquadra-se na hipótese de serviços comuns, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto possui especificações técnicas e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente usuais de mercado, permitindo sua caracterização de forma precisa e padronizada.

5. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

Retirada de conjunto motobomba:

- Preparo de canteiro para a retirada da motobomba instalada, tubulações edutoras e auxiliares, e manejo do cavalete do poço, retirando-se todo material estranho ao serviço ou cuja integridade esteja sujeita a riscos decorrentes da execução do serviço;
- Verificação do painel elétrico do poço, garantindo que, na execução do serviço, nenhum condutor elétrico esteja energizado;
- Demarcação de zona de trabalho com sinalização e execução dos procedimentos de segurança de trabalho referentes a EPIs e EPCs a todo o corpo técnico envolvido nas atividades, conforme disposições das normas regulamentadoras aplicáveis em suas versões mais recentes;
- Posicionamento do caminhão guindaste para manobra e içamento da tubulação, observando-se a nivelção e resistência do solo procedendo a instalação de anteparos de estabilização para o veículo;
- Içamento e desacoplamento sequencial das colunas edutoras e da tubulação auxiliar, uma a uma, com a utilização de amparo de travamento adequado;
- Retirada sequencial e ordenada dos cabos de alimentação e dos sensores térmico e de nível, de modo a garantir a integridade da isolação dos condutores;
- Carregamento da motobomba removida do poço no caminhão e transporte ao almoxarifado da CONTRATANTE;

Instalação de conjunto motobomba:

- Medição da isolação do conjunto a partir de megôhmetro com certificado de calibração atualizado;



- Verificação do estado do rotor da motobomba e do fluído de refrigeração do motor. Em caso de travamento ou condição que impeça sua utilização, deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE;
- Execução da conexão dos condutores fase e terra do conjunto com os cabos de alimentação de descida com o emprego de fita isolante e de alta fusão, de modo a garantir isolação adequada às emendas;
- Execução das conexões de condutores de sensores de nível e de temperatura, quando cabível;
- Acoplamento da motobomba à coluna edutora final e início do processo de descida das demais barras de tubulação;
- Fixação dos cabos elétricos às colunas edutoras a partir de fita de aço galvanizado ou tiras de borracha devidamente amarradas;
- Acoplamento do cotovelo da boca do poço direcionado a local apropriado para o teste de vazão;
- Execução do teste de isolamento com megôhmetro e acionamento do painel para verificação do sentido de rotação do conjunto;
- Elaboração de relatório final sobre os serviços executados e observações com assinatura de responsável técnico legal da CONTRATADA;

Locais de execução:

Item	Referência	Endereço	Modelo	Potência	Profundidade
01 e 02	Poço Res. Souza Lima	R. Geracy Ferreira dos Santos, s/n	R 20-13 LEÃO	13 cv	120 m
03 e 04	Poço povoado de Areias	R. Um, s/n	4R3-10 LEÃO	2 cv	48 m
05 e 06	Poço Jd. Europa	R. Edna Silva de Souza Silva, 271	BHS 650 S-09 EBARA	30 cv	114 m
07 e 08	Poço Jd. São Carlos	Av. Maria Dias, 1850	S65 - 08 760 LEÃO	30 cv	108 m

Considerações gerais:

- Não se inclui no escopo os eventuais serviços de manutenção dos conjuntos motobomba que se encontrarem danificados após retirada;



6. DA PROPOSTA COMERCIAL

Deverão estar incluídos na proposta todos os custos operacionais, os custos de transporte, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, não sendo admitidos pleitos de acréscimos por erro de estimativa, omissão de custos ou má formação do preço.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em parcela única sobre o objeto recebido em até **30 (trinta) dias** após a aprovação da Nota Fiscal;
- 7.2. Poderá haver retenções de Imposto de Renda, neste caso, observar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/12 e suas alterações, assim como o Decreto Municipal de nº 16.462/23 nas contratações de bens e serviços no município de Bebedouro-SP;
- 7.3. Quando houver, a retenção do Imposto de Renda **deverá ser destacada no corpo do documento fiscal** ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº 1.234/12, de acordo com o art. 4 do Decreto Municipal de nº 16.462/23 e art. 2 da IN RFB 1.234/12;
- 7.4. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, a qual deverá providenciá-los devidamente corrigidos e com prazo de vencimento de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis da data de seu novo lançamento;

8. DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica, caso requisitado pela CONTRATADA, deverá ser agendada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de sua realização, entre segunda-feira e sexta-feira, em horário entre 8:30 e 15:30.



9. DA GARANTIA

- 9.1. Todos os objetos do instrumento contratual deverão ser contemplados com garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento;
- 9.2. Durante o período compreendido pela garantia, a CONTRATADA responsabilizar-se-á, considerando seu respectivo objeto fornecido quando desse decorrer prejuízo de funcionalidade e/ou perda das características técnicas definidas neste termo de referência, por substituir integralmente e/ou providenciar assistência técnica sem ônus à CONTRATANTE, incluindo-se despesas decorrentes de material, transporte e deslocamento/manutenção de mão-de-obra para a execução dos serviços;
- 9.3. O atendimento deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado, a partir de meio de comunicação definido em comum acordo entre as partes;

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 10.1. Configura-se como concluído o serviço quando, do funcionamento em regime permanente do conjunto motobomba, se certificar que este está operando conforme especificações de projeto com vazão adequada e com o sistema estável. O local de execução deve encontrar-se devidamente limpo após o encerramento das atividades com o descarte apropriado de resto de materiais e reposicionamento de objetos deslocados.
- 10.2. A CONTRATADA deverá emitir boletim de medição, em quantas parcelas forem necessárias, detalhando os serviços executados e seus respectivos quantitativos, respeitando-se os limites contratuais;
- 10.3. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após aprovação pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato do boletim de medição;
- 10.4. Alterações de especificações técnicas do objeto que decorram em prejuízo de seu funcionamento não serão aceitas, devendo ser sanadas no período máximo de 10 (dez) dias úteis;



10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Não aplicável ao processo.

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1. Responsabilidades da CONTRATADA

- 11.1.1. Cumprir com as obrigações resultantes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/21, e dela decorrentes, em todas as fases do processo de contratação;
- 11.1.2. Cumprir com o escopo de serviços elencados no presente instrumento contratual;
- 11.1.3. No caso de o objeto não atender às especificações do presente instrumento contratual, será recusado e ficará sob responsabilidade da CONTRATADA providenciar sua substituição com as características exigidas neste documento dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 11.1.4. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do contrato;
- 11.1.5. Reportar toda ocorrência ao fiscal e gestor do contrato que possa impactar o prazo de entrega e/ou qualidade do objeto;

11.2. Responsabilidades da CONTRATANTE

- 11.2.1. Cumprir com as obrigações resultantes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/21, e dela decorrentes, em todas as fases do processo de contratação;
- 11.2.2. Garantir o acesso da equipe de manutenção ao local de execução, respeitando-se os aspectos de segurança;



- 11.2.3. Fazer o recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA após criteriosa inspeção, observando a conformidade com o dispositivo contratual e a qualidade do objeto;
- 11.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento de suas obrigações contratuais;
- 11.2.5. Liquidar o empenho e proceder com o pagamento conforme as condições definidas no instrumento contratual;
- 11.2.6. Fiscalizar a execução do objeto, garantindo o atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade dos termos e condições elencados neste Termo de Referência;
- 11.2.7. Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA quando, diante de ação/omissão imprópria aos termos do contrato, decorrer prejuízo à Administração pública;

Bebedouro – SP, 1 de outubro de 2026.

ROGERIO SEIGO
SHAKATA:414328
05827

Assinado de forma digital por
ROGERIO SEIGO
SHAKATA:41432805827
Dados: 2026.10.01 07:41:28
-03'00'

Rogério Seigo Shakata
Engenheiro Eletricista
Departamento de Engenharia
SAAEB Ambiental

VINICIUS COSTA
FERREIRA:36843
516874

Assinado de forma digital
por VINICIUS COSTA
FERREIRA:36843516874
Dados: 2026.10.07
13:26:34 -03'00'

Vinícius Costa Ferreira
Diretor do Departamento de Operação e
Manutenção
SAAEB Ambiental

